

Lei nº 225/59, de 17 de Novembro de 1959.
 Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de
 Tabapuã, para o exercício de 1960.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal,
 faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã,
 decreta e em promulga a seguinte Lei:-

Lei nº 225/59, de 17 de Novembro de 1959:

Capítulo I.

Da Receita Geral

Artigo 1º: A Receita Geral do Município de Tabapuã,
 para o exercício de 1960, é orçada em Cr\$ 8.600.000,00 (oito
 milhões e seiscentos mil cruzeiros) e será arrecadada
 de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a
 seguinte classificação:

Códigos

Receita

Local - Geral	Título	Parcial	Soma	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
10.0.	§1º: Receita Ordinária			
20.0.	A. Receita Tributária			
30.0.	a. Impostos			
40.0.11.1.	Imposto Territorial			
50.0.	Imposto Territorial Urbano.			
51.0.11.1.	Da Sede	80.000,00		
52.0.11.1.	Do Distrito de Noroais	20.000,00	100.000,00	
60.0.12.1.	Imposto Predial			
70.0.	Imposto Predial Urbano			
71.0.12.1.	Da Sede	960.000,00		
72.0.12.1.	Do Distrito de Noroais	40.000,00	1.000.000,00	
80.0.17.3.	Imposto sobre Indústrias			
90.0.	e Profissões			
100.0.	Imposto de Indústrias e Profissões			
101.0.17.3.	Da Sede	392.700,00		
102.0.17.3.	Do Distrito de Noroais	90.300,00	483.000,00	
110.0.18.3.	Imposto de Licença			

		Carb	CRF	CRF.
120.0.	Imposto de Licença			
121.0.18.3.	Da Sede	200.000,00		
122.0.18.3.	Do Distrito de Novais	20.000,00	220.000,00	
130.0.27.3.	Imposto sobre Jogos e Diversões			
140.0.	Imposto sobre Jogos e Diversões			
141.0.27.3.	Da Sede	2.000,00		
142.0.27.3.	Do Distrito de Novais	200,00	2.200,00	
160.8.	Total dos Impostos			1.805.200,00
170.9.	b) Taxas			
180.1.11.2.	Taxas Rodoviárias			
190.1.	Taxa de Conservação de			
200.1.	Estradas de Rodagem			
201.1.11.2.	Da Sede	1.631.200,00		
202.1.11.2.	Do Distrito de Novais	398.800,00	1.930.000,00	
260.1.21.4.	Taxa de Expediente			
270.1.	Taxa de Expediente			
271.1.21.4.	Da Sede	45.000,00		
272.1.21.4.	Do Distrito de Novais	5.000,00	50.000,00	
320.1.23.4.	Taxa de Matrícula de Cães			
321.1.23.4.	Da Sede		2.000,00	
330.1.24.1.	Taxa de Limpeza Pública			
340.1.	Taxa de Remoção de Lixo			
350.1.	Domiciliares			
351.1.24.1.	Da Sede	192.000,00		
352.1.24.1.	Do Distrito de Novais	8.000,00	200.000,00	
380.1.25.1.	Taxa de Viação			
410.1.	I. Taxa de Execução de Calçamento			
411.1.25.1.	Da Sede		954.750,00	
420.1.	II. Taxa de colocação de Guias			
430.1.	e Sargetas.			
431.1.25.1.	Da Sede		100.000,00	
440.1.	III. Taxa de conservação de Guias			
450.1.	e Sargetas.			

		CR\$	CR\$	CR\$
451.1.25.1.	Da Sida		52.000,00	
480.8.	Total de Taxas			3.288.750,00
480.9.	Total da Receita Tributária			5.093.950,00
490.2.	B. Receita Patrimonial			
500.201.0.	Renda Imobiliária			
510.2.	I. Renda dos próprios Municipais			
511.2.01.0.	Da Sida		2.000,00	
520.2.	II. Juros e Laudêmios			
521.2.01.0.	Da Sida		25.000,00	
530.2.02.0.	Renda de Capitais			
540.2.	Juros de Depósitos			
541.2.02.0.	Da Sida		3.000,00	
550.9.	Total da Receita Patrimonial			30.000,00
560.3.03.0.	C. Receita Industrial			
640.3.	I. Taxa de Consumo de Água			
641.3.03.0.	Da Sida		692.720,00	
650.3.	II. Taxa de Ligação de Água			
651.3.03.0.	Da Sida		5.000,00	
660.3.	III. Taxa de Instalação de Hidrômetros			
661.3.03.0.	Da Sida		81.648,00	
670.3.	IV. Taxa de Esgoto			
671.3.03.0.	Da Sida		120.530,00	
680.3.	V. Taxa de Ligação de Esgoto			
681.3.03.0.	Da Sida		5.000,00	
690.3.	VI. Taxa Iluminação e Energia Elétrica.			
692.3.03.0.	Do Distrito de Novais		40.000,00	
770.9.	Total da Receita Industrial			944.898,00
780.4.	D. Receitas Diversas			
790.4.11.0.	Receitas de Mercados, Feiras e			
800.4.	Matadouros			
820.4.	Receita dos Matadouros.			
821.4.11.0.	Da Sida	30.000,00		
822.4.11.0.	Do Distrito de Novais	8.000,00	38.000,00	

		CR\$	CR\$	CR\$
830.4.12.0	Receita de Cemitérios			
840.4.	Receita de Cemitérios			
841.4.12.0	Da Sede	15.000,00		
842.4.12.0	Do Distrito de Novaes	3.000,00	18.000,00	
850.4.14.0	Contribuição Federal			
860.4.	I-Fundo Rodoviário (art.15, §2º, da Constituição Federal).			260.000,00
861.4.14.0	Da Sede			
870.4.14.0	II-Quota Imposto sobre Renda (art.15, §4º, da Constituição Federal).			
871.4.14.0	Da Sede		1.000.000,00	
880.4.18.0	III-Quota parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica (art.15, §2º, da Constituição Federal).			
881.4.18.0	Da Sede		100.000,00	
890.4.15.0	Contribuição Estadual			
900.4.	I-Quota parte excoeso de arrecadação Estadual sobre Municipal, (art.2º da Constituição Federal). da Sede			1.000.000,00
901.4.15.0	II-Quota parte Imposto sobre Transações			
910.4.	Da Sede			10.000,00
911.4.15.0	Total das Receitas Diversas			2.426.000,00
920.9.	§2º: Receita Extraordinária			
930.6.	Alienação de Bens Patrimoniais			
940.6.11.0	Da Sede			22.000,00
941.6.11.0	Cobrança da Dívida Ativa			
950.6.12.0	Da Sede			40.000,00
951.6.12.0	Indenizações e Restituições			
960.6.14.0	Da Sede			5.000,00
961.6.14.0	Multas			
970.6.21.0	Da Sede	1.000,00		
971.6.21.0	Do Distrito de Novaes	500,00	1.500,00	
972.6.21.0	Eventuais			
980.6.23.0				

		CR\$	CR\$	CR\$
981-6-23-0-	Da Sede		36.652,00	
990.8.	Total da Receita Extraordinária			105.152,00
990.9.	Total Geral			8.600.000,00

Capítulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2º - A despesa geral do Município de Jaboaçuã, para o exercício de 1960, é fixada em CR\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Códigos local geral	Título	Despesa TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO
100.	§ 1º - Administração Municipal		
110.	Poder Legislativo		
111-8-00-0.	Pessoal Fixo	104.400,00.	
111-8-00-1.	Pessoal Variável	6.000,00.	
111-8-00-2.	Material Permanente	60.000,00.	
111-8-00-3.	Material de Consumo	25.000,00.	
111-8-00-4.	Despesas Diversas	135.000,00.	
120.	Poder Executivo		
121-8-02-4.	Despesas Diversas	158.000,00.	
130.	Prefeitura		
131.	Distrito da Sede:		
131-8-07-0.	Pessoal Fixo G. J. E.	126.466,00.	
131-8-09-0.	Pessoal Fixo G. D.	282.690,00.	
131-8-09-1.	Pessoal Variável	122.400,00.	
131-8-09-2.	Material Permanente	40.000,00.	
131-8-09-3.	Material de Consumo	80.000,00.	
131-8-09-4.	Despesas Diversas	75.600,00.	
131-8-13-0.	Pessoal Fixo G. J. F.	163.850,00.	
132.	Distrito de Norais:		

132.8.09.4.	Despesas Diversas	3.600,00	
132.8.13.0.	Pessoal Fixo E.F.F.	72.000,00	1.455.006,00
200.	§.2º - Serviços Públicos Municipais		
210.	Moatadouras		
211.	Distrito da Sede:		
211.8.89.0.	Pessoal Fixo	108.040,00	
211.8.89.1.	Pessoal Variável	36.000,00	
211.8.89.3.	Material de Consumo	10.000,00	
212.	Distrito de Norais:		
212.8.89.0.	Pessoal Fixo	85.680,00	
212.8.89.3.	Material de Consumo	5.000,00	
230.	Cemitério		
231.	Distrito da Sede:		
231.8.89.1.	Pessoal Variável	122.400,00	
231.8.89.3.	Material de Consumo	10.000,00	
240.	Limpesa Pública		
241.	Distrito da Sede:		
241.8.85.0.	Pessoal Fixo	160.502,00	
241.8.85.1.	Pessoal Variável	134.400,00	
241.8.85.2.	Material Permanente	50.000,00	
241.8.85.3.	Material de Consumo	48.000,00	
250.	Serviços Industriais		
251.	Distrito da Sede:		
251.8.63.0.	Pessoal Fixo	229.898,00	
251.8.63.1.	Pessoal Variável	100.000,00	
251.8.63.2.	Material Permanente	50.000,00	
251.8.63.3.	Material de Consumo	43.452,00	
251.8.63.4.	Despesas Diversas	100.000,00	
260.	Jardins Públicos		
261.	Distrito da Sede:		
261.8.81.0.	Pessoal Fixo	88.516,00	
261.8.81.1.	Pessoal Variável	122.400,00	
261.8.81.2.	Material Permanente	5.000,00	

261.8.81.3.	Material de Consumo	20.000,00	
270.	Iluminação Pública		
271.	Distrito da Sede:		
271.8.88.4.	Despesas Diversas	100.000,00	
272.	Distrito de Novais:		
272.8.88.1.	Pessoal Variável	61.200,00	
272.8.88.4.	Despesas Diversas	50.000,00	1.740.488,00
300.	§. 3º - Obras e Melhoramentos Públicos		
301.	Viação e Obras Públicas		
301.	Distrito da Sede:		
301.8.80.0.	Pessoal Fixo	64.600,00	
301.8.80.3.	Material de Consumo	50.000,00	
310.	Conservação de Vias Públicas		
311.	Distrito da Sede:		
311.8.81.1.	Pessoal Variável	60.000,00	
311.8.81.3.	Material de Consumo	50.000,00	
320.	Conservação de Rodovias		
321.	Distrito da Sede:		
321.8.82.0.	Pessoal Fixo	396.642,00	
321.8.82.1.	Pessoal Variável	450.000,00	
321.8.82.2.	Material Permanente	150.000,00	
321.8.82.3.	Material de Consumo	321.240,00	
322.	Distrito de Novais:		
322.8.82.1.	Pessoal Variável	80.000,00	
322.8.82.3.	Material de Consumo	50.000,00	
330.	Reparações Diversas		
331.	Distrito da Sede:		
331.8.89.1.	Pessoal Variável	60.000,00	
331.8.89.3.	Material de Consumo	50.000,00	
332.	Distrito de Novais:		
332.8.89.1.	Pessoal Variável	20.000,00	
332.8.89.3.	Material de Consumo	10.000,00	
350.	Construção de Logradouros Públicos		

351.	Distrito da Sede:		
351.8.81.4	Despesas Diversas	200.000,00	2.012.482,00
400.	§4º: Serviços Públicos de Interesse		
410.	Comum com o Estado.		
430.	Educação e Cultura.		
431.	Distrito da Sede:		
431.8.33.0	Pessoal Fixo	206.040,00	
431.8.33.1	Pessoal Variável	61.200,00	
431.8.33.2	Material Permanente	70.000,00	
431.8.33.3	Material de Consumo	28.000,00	
431.8.33.4	Despesas Diversas	76.104,00	
432.	Distrito de Nerais:		
432.8.33.4	Despesas Diversas	5.000,00	
440.	Segurança Pública		
441.	Distrito da Sede:		
441.8.28.4	Despesas Diversas	123.800,00	570.146,00
500.	§5º - Dívidas		
520.	Dívida Flutuante		
521.8.76.4	Despesas Diversas	1.700.000,00	1.700.000,00
600.	§6º - Auxílios e Subvenções		
610.	Assistência Pública		
611.8.48.4	Despesas Diversas	100.000,00	
620.	Assistência Social		
621.8.29.4	Despesas Diversas	155.000,00	
640.	Auxílios Diversos		
641.8.98.4	Despesas Diversas	50.000,00	
642.8.98.4	Despesas Diversas	15.000,00	
700.	§7º - Aposentadorias e Pensões		
710.	Pessoal Inativo		
711.8.90.0	Pessoal Fixo	154.050,00	
720.	Contribuição para Previdência		
721.8.91.4	Despesas Diversas	10.000,00	164.050,00
800.	§8º - Despesas Judiciais		

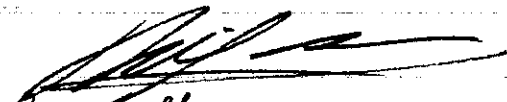
810. Executivos Fiscais			
811-8-13-4	Despesas Diversas	10.000,00	10.000,00
900.	§ 9º: Despesas Diversas		
910.	Indenizações e Restituições		
911-8-92-4	Despesas Diversas	100.000,00	
920.	Seguros e Acidentes		
921-8-94-4	Despesas Diversas	50.000,00	
930.	Eventuais		
931-8-99-4	Despesas Diversas	477.830,00	627.830,00
990-9.	Total Geral		8.600.000,00

Artigo 3º: Depende de autorização Legislativa qualquer pagamento pelas Verbas de Contribuições, Subvenções, e Auxílios, previstas na presente Lei.


Parágrafo único. A autorização Legislativa a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes do Decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município, com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 17 de Novembro de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria por afiliação, no local de costume e em seguida remetido para confecção de folheto.


Secretário.